



CONTRA  
O PACOTE DE  
EXPLORAÇÃO E  
EMPOBRECIMENTO  
Por  
Uma Mudança de  
Política  
Emprego, Salários,  
Direitos, Serviços  
Públicos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
<b>CSST</b>
Nº Único <u>425249</u>
Entrada / <del>Carta</del> nº <u>183</u> data <u>16.03.2012</u>



À  
Comissão Parlamentar de Segurança Social e  
Trabalho da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Ref. 119/ 2012-03-14  
Via Telefax 21 3936951

Assunto: **Proposta de Lei 46/XII ( 1ª) – 3ª. revisão do Código do Trabalho  
ENVIO DE APRECIÇÃO da ORT da Empresa Cofisa – Conservas de  
Peixe da Figueira**

Exm<sup>os</sup>. Senhores

Relativamente ao assunto supra, remetemos, em anexo, o contributo da ORT da Empresa Cofisa – Conservas da Figueira, SA, consubstanciado no parecer constante no impresso de Apreciação Pública, aprovado no plenário realizado no passado dia 8 de Março.

Solicitando que o mesmo seja tomada em divida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos

Atenciosamente

Pe'l O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN

EM ANEXO: 1 Fols, (Fax de 02 ffs, incluindo esta



União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**ORT e Plenário de Trabalhadores da empresa COFISA – Conservas de Peixe da Figueira, SA**Morada ou Sede:**Doca Pesca -Gala**Local** Figueira da Foz**Código Postal** 3080-801**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** Figueira da Foz, 8 de Março de 2012**Assinatura** \_\_\_\_\_

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.